



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera os Anexos I, III, IV e o de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2014/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos I, III, IV e o Anexo de Prioridades e Metas do Plano Plurianual 2014/2017, estabelecido pela Lei Municipal nº 5.208, de 19 de dezembro de 2013, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) Os Anexos desta Lei limitam-se somente aos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de dezembro de 2015.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO**